



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 13/2017, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para a Fazenda Experimental Piroás.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.000899/2017-01,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 13/2017, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para a Fazenda Experimental Piroás, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro	2332919	097.542.174-32	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	025.110.503-23	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Túlio Pinheiro Moura	1845293	822.585.973-15	Titular
	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Suplente

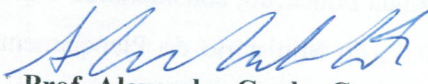
Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.180, de 05 de novembro de 2018.


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor